Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei Número 3.295, de 18 de Setembro de 2001

"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo. No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotação na importância de R$5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte classificação orçamentária:
2 - Executivo
2.03.00-Diretoria de Tributos
2.03.01-Diretoria
111.9 3120 041290008.2.010 material de consumo R$ 5.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1°, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
2 - Poder Executivo
2.01.00 - Gabinete e Dependências
2.01.11 - Encargos Gerais do Município
89.3 3232 226610062.2.007 Subvenção econômica Metalplix R$ 5.000,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de setembro de 2001

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
28 de Setembro de 2.001
Página, nº 08 - A

Lei Número 3.295, de 18 de Setembro de 2001

"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo. No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

2 – Executivo
2.03.00 – Diretoria de Tributos
2.03.01 – Diretoria
111.9 3120 041290008.2.010 material de consumo R$ 5.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1°, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

2 – Poder Executivo
2.01.00 – Gabinete e Dependências
2.01.11 – Encargos Gerais do Município
89.3 3232 226610062.2.007 Subvenção econômica Metalplix R$ 5.000,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de setembro de 2001
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal